



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 07 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 19 Data entrada 22/05/25

Horário 11:15 Data saída 1/1

Destino Apoio

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Altera dispositivo do Projeto de Resolução nº 03/2025, que “altera a resolução nº 09/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

Art. 1º Altera o Art.1º do Projeto de Resolução nº 03/2025, acrescentando a alteração do art. 91 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. Os requerimentos e as indicações serão protocoladas, lidas em Plenário e submetidas à votação única, cabendo ao apoio o seu encaminhamento ao Poder Executivo quando aprovadas.

Parágrafo Único. Será admitida apenas uma indicação sobre o mesmo tema na mesma sessão legislativa, independentemente do autor, devendo o apoio legislativo verificar a duplicidade de indicações e retirá-las da pauta, com devido aviso ao vereador autor com antecedência mínima de 24 horas

Art. 2. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025.

Branca de Castilha Souza Cunha
Vereadora





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A proposta padroniza o trâmite das indicações e requerimentos, exigindo sua leitura em plenário e votação única, o que contribui para maior transparência e clareza nos procedimentos. A medida também torna o processo legislativo mais célere e compreensível.

Ao limitar a apresentação de indicações repetidas sobre o mesmo tema na mesma sessão legislativa, a emenda evita duplicidade de proposições, organiza a pauta de forma mais racional e prestigia o planejamento legislativo, sem suprimir o direito de iniciativa dos parlamentares.

Hoje em dia, a efetividade das indicações é quase obsoleta, visto que o executivo sequer tem prazo para respondê-las, desse modo, trazendo-as como proposições e leitura em plenário, colocamos mais força nas indicações e a obrigatoriedade de resposta em prazo razoável pelo executivo, assim como é feito na maioria das câmaras brasileiras e no Senado Federal.

Ouro Branco, 22 de maio de 2025.

Branca de Castilha Souza Cunha
Vereadora

